



DELIBERAÇÃO CBH-BPG 305/2024, de 27/05/2024

“Reabre prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2024 (2ª pleito)”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 304/2024, de 27/05/2024, que “Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2024 destinados à área do CBH-BPG para o segundo pleito e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 297/2023”;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 303/2024, de 27/05/2024, que “Indica prioridades de investimento do FEHIDRO / 2024 e dá outras providências”.

Considerando saldo remanescente dos recursos da CFURH, conforme Tabela 3 da Deliberação CBH-BPG n.º 303/2024 da ordem de R\$ 823.654,60 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Considerando saldo remanescente dos recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme Tabela 4 da Deliberação CBH-BPG n.º 303/2024 da ordem de R\$ 1.623.013,49 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, treze reais e quarenta e nove centavos).

Delibera:

Artigo 1º - Fica determinado para até às 23h59 do dia **15/08/2024**, o prazo limite para inserção da documentação no site do SIGAM/SIMA (ambiente.sp.gov.br), de acordo com o estabelecido na Deliberação CBH-BPG n.º 304/2024, de 27/05/2024, pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: O Protocolo de toda documentação necessária, deverá ser enviado para pré análise, **até o dia 09 de cada mês**, sendo:

- a) **Primeiro período de protocolo:** de 01/06/2024 até 09/06/2024
- b) **Segundo período de protocolo:** de 10/06/2024 até 09/07/2024
- c) **Terceiro período de protocolo:** de 10/07/2024 até 09/08/2024

Parágrafo 2º: A entrega da documentação para pré-análise será via protocolo digital no Google Forms, através do link (<https://sigrh.sp.gov.br/cbhbpbg/documentos>) – opção FEHIDRO - e após aprovação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos no Sistema SINFEHIDRO 2.0, pelos interessados na obtenção de recursos do FEHIDRO, conforme cronograma abaixo:

As pré análises ocorrerão **até o dia 13 de cada mês**, sendo:

- a) **Primeira pré análise:** de 10 à 13/06/2024 com inserção no SINFEHIDRO até o dia 15/06/2024
- b) **Segunda pré análise:** de 10 à 13/07/2024 com inserção no SINFEHIDRO até o dia 15/07/2024
- c) **Terceira pré análise:** de 10 a 13/08/2024 com inserção no SINFEHIDRO até o dia 15/08/2024



AV. 43 N° 0842 - BAIRRO CELINA - CEP 14780-733
BARRETOS/SP - FONE - 17 3325-3342
E-MAIL: CBH.BPG@GMAIL.COM.

[f /COMITEBPG](#) [i /COMITEBPG](#) [in /CBH-BAIXO PARDO GRANDE](#)

Parágrafo 3º: Toda documentação que integra a solicitação deverá ser entregue impressa nas reuniões de pré análise, sendo que, o não atendimento deste parágrafo, desobrigará a CT-PLAGRHI analisar o empreendimento.

Parágrafo 4º: É importante a participação de um representante do tomador na reunião de pré análise com a CT-PLAGRHI, para portar os documentos impressos e prestar esclarecimentos quando necessário.

Parágrafo 5º: O resultado da pré análise será encaminhada ao tomador por e-mail, no entanto, caso o tomador não tenha recebido o e-mail, cabe ao mesmo entrar em contato com a Secretaria Executiva e/ou com a coordenação da CT-PLAGRHI afim de confirmar se o empreendimento está apto a ser inserido no SINFEHIDRO, para evitar perda de prazo.

Parágrafo 6º: Havendo complementações, o empreendimento será analisado novamente pela CT-PLAGRHI no próximo período, sendo que o “terceiro período” ficará comprometido para nova pré análise, estando à critério da CT-PLAGRHI a aceitação do empreendimento.

Parágrafo 7º: Durante os períodos de pré análise, à critério da CT-PLAGRHI, os empreendimentos poderão ser encaminhados aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI) para análise da documentação técnica.

Parágrafo 8º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os percentuais de contrapartida.

Parágrafo 9º: Caso haja algum empreendimento que atenda ao Parágrafo Único do Artigo 7º da Deliberação CBH-BPG n.º 304/2024, fica isento de nova análise pela CT-PLAGRHI, desde que não haja nenhuma alteração no projeto, bem como, ficando vedado o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **20/08/2024** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **27/08/2024**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 27 de maio de 2024.

Antonio Carlos Ribeiro de Souza
Presidente do CBH-BPG